

Lei nº 2.982, de 1º de julho de 2009.

Disciplina o comércio no Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, durante o 3º Taquari em Festa, no período de 03 à 12 de julho de 2009 e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Somente será permitida a exposição, representação e comercialização durante as Festividades do 3º Taquari em Festa aos vendedores e expositores credenciados no Município, devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Para fins de licenciamento os interessados deverão comparecer ao Setor de Fiscalização até o dia 02 de julho de 2009, no horário das 08:00 às 12:00hs e 13:30 às 15:00hs.

Art. 2º Para o credenciamento junto ao Município as empresas deverão apresentar cópia de inscrição da Receita Estadual e na Receita Federal, sendo que no caso de venda de produtos artesanais e lanches, somente cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF.

Art. 3º Fica estabelecido o valor único de R\$ 8,00 (oito reais) para o licenciamento com tenda, estande, veículo e venda ambulante, incluído neste valor a taxa de licença do alvará sanitário para venda de alimentos.

Art. 4º O comerciante que não estiver licenciado terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município os quais lhe serão devolvidos após o devido licenciamento.

Parágrafo Único – Passadas 48 (quarenta e oito) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas, serão doadas à Instituições Beneficentes do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de
julho de 2009.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Exp.de Motivos nº 086/2009

Taquari, 08 de junho de 2009.

Senhor Presidente:

Apresentamos o Projeto de Lei que disciplina o comércio no Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, durante a realização do 3º Taquari em Festa, que acontecerá de 03 à 12 de julho de 2009.

Foram reduzidas as taxas de licenciamento e a taxa do alvará sanitário, este para a venda de alimentos, visando atrair e incentivar uma maior quantidade de expositores e proporcionar ao grande número de visitantes uma variedade de opções gastronômicas, à altura das nossas edições anteriores.

Tal redução, não pode ser entendida como renúncia de receita, já que temos certeza que os valores que circularão em nossa cidade durante as festividades vão gerar uma maior arrecadação de taxas e impostos, compensando, em muito o que seria arrecadado, se mantidos os valores originais.

Diante do exposto e na certeza da aprovação deste projeto, solicitamos a apreciação do mesmo.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
João Batista Bastos Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/CIDADE